

ANÁLISE TÉCNICA(elaboração de Projeto Básico e Executivo)

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

30 de outubro de 2025 às 11:47

Para: Seção de Compras <cotacao@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura quanto a proposta e a documentação referente a habilitação da empresa CASSIA LEPRE LOPES - 27.245.537/0001-78 para instruir os trabalhos da Divisão de Compras e Operações.

O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

A Proposta não atende ao exigido no Termo de Referência, a proposta apresenta o valor do item 2 superior ao estimado no mapa de preços, além disso a validade da proposta: **90 (sessenta) dias** está incorreta. Outrossim, considerando que a proposta da licitante é inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, solicita-se que a licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta.

A documentação referente à habilitação técnica atende ao exigido no Termo de Referência?

ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s):

Engenheiro(a) Civil:

SARAH PEREIRA RODRIGUES – ATENDE - Número da Certidão: CI - 3647259/2025;

DAVID AUGUSTO GOMES – ATENDE - Número da Certidão: CI - 3588838/2025.

Engenheiro(a) Mecânico:

CLÁUDIO ROBERTO RUFO RIBAS – ATENDE - Número da Certidão: CI - 3668639/2025.

3.2.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos estruturais ou projetos de estruturas integradas a edificações existentes:

Engenheiro(a) Civil:

SARAH PEREIRA RODRIGUES – ATENDE – Certidão de Acervo Técnico No.2620240022567, Autenticação Digital: 5FA11Tns0s35CsKC3zFJUfK6yG3nf5St.

DAVID AUGUSTO GOMES – ATENDE - Certidão de Acervo Técnico No.2620240022578, Autenticação Digital: fJyg111x1klUBa3K1sln0CByUUIAG6GG.

3.2.1.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projeto de elevadores:

NÃO ATENDE.

Em análise à documentação apresentada pela empresa CASSIA LEPRE LOPES para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional do engenheiro mecânico, verificou-se que nenhuma das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas correspondem a execução de serviço(s) à elaboração de projeto de elevadores.

3.2.1.5. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional:

Engenheiro(a) Civil:**SARAH PEREIRA RODRIGUES – ATENDE – APRESENTOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;****DAVID AUGUSTO GOMES – ATENDE – APRESENTOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.****Engenheiro(a) Mecânico:****CLÁUDIO ROBERTO RUFO RIBAS - NÃO ATENDE – NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.****3.2.2. Qualificação técnico-operacional:**

3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato.

ATENDE.**Apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no CREA. Número da Certidão: CI - 3693161/2025.**

3.2.2.2. **A Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme inciso II, art. 67 da Lei 14.133/2021, com registro de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos estruturais ou projetos de elevadores ou de estruturas integradas a edificações existentes:

NÃO ATENDE.

Em análise à documentação apresentada pela empresa CASSIA LEPRE LOPES no certame em referência, verifica-se que, para fins de comprovação da aptidão técnica, foi apresentado apenas atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, sem a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL (CAT-O) emitida pelo CAU.

O item 3.2.2.2. do Termo de Referência estabelece expressamente a necessidade de apresentação da CAO ou CAT-O, devidamente registrada na entidade profissional competente, como documento comprobatório de aptidão técnica para execução de serviços de engenharia.

Nos termos do art. 67, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA e da RESOLUÇÃO N° 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014, alterada pela Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023, a comprovação de aptidão técnica deve ser feita por meio de certidões ou atestados devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.1.3. Apresentar declaração de vistoria ou caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

ATENDE.**Apresentou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.****CONCLUSÃO:**

Ressalta-se que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é possível a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

Diante do exposto, esta Secretaria de Infraestrutura opina:

- Pela inabilitação da empresa CASSIA LEPRE LOPES caso não apresente a CAO ou CAT-O exigidas no edital; ou
- Alternativamente, caso a licitante comprove a existência da CAT do Engenheiro Mecânico para a execução de serviço(s) relativo(s) à elaboração de projeto de elevadores emitida anteriormente à data de habilitação, poderá ser concedido prazo para apresentação a título de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- Alternativamente, caso a licitante possua a CAO ou CAT-O emitida antes da data de abertura do certame, poderá ser oportunizada a apresentação a título de diligência;
- Alternativamente, caso a licitante possua comprovação do vínculo profissional CLÁUDIO ROBERTO RUFO RIBAS emitida antes da data de abertura do certame, poderá ser oportunizada a apresentação a título de diligência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário

Divisão de Manutenção - SEINF

[Texto das mensagens anteriores oculto]